



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 338 DE 22 DE AGOSTO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de R\$359.868,73-(Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e três Centavos), na Secretaria de Agricultura para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.012 - Secretaria de Agricultura

012.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

012.20.000.0000.0.000 – AGRICULTURA

012.20.606.0000.0.000 – EXTENSÃO RURAL

012.20.606.0033.0.000 – ESTRADAS VICINAIS

012.20.606.0033.2.063 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		359.868,73
4400.0000	INVESTIMENTOS		359.868,73
4490.0000	Aplicações Diretas		359.868,73
4490.5100	Obras e Instalações	01000	43.056,53
4490.5100	Obras e Instalações	01713	79.928,00
4490.5100	Obras e Instalações	01714	115.895,61
4490.5100	Obras e Instalações	01715	75.988,59
4490.5100	Obras e Instalações	01716	45.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar-se do seguinte:

1-Do excesso de arrecadação que se verificar nas rubricas a saber:

2471.99.99.01.00 – Convênio Incra/Mandassaia	Fonte 01713	R\$79.928,00
2471.99.99.02.00 – Convênio Incra/Mundo Novo	Fonte 01714	R\$115.895,61
2471.99.99.03.00 – Convênio Incra/Tesouro	Fonte 01715	R\$75.988,59
2471.99.99.04.00 – Convênio Incra/Cruz de Malta	Fonte 01716	R\$45.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

2-Da anulação parcial de dotação prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 a saber:

02.007 - Secretaria de Saúde

10.301.0012.2.037 – Transferência ao Cismepar

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		11.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000,00
3350.0000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		11.000,00
3350.4100	Contribuições	01303	11.000,00

02.006 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0018.1.007 – Construção e Reforma de Praças Públicas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		9.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		9.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		9.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	01000	9.000,00

02.012 - Secretaria de Agricultura

20.606.0003.2.062 – Apoio a Agricultura e Pecuária

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		23.056,53
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.056,53
3390.0000	Aplicações Diretas		23.056,53
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	23.056,53

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 22 de Agosto de 2005.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal